

## **Educação midiática e inteligência artificial: A importância de envolver os jovens nessas discussões<sup>1</sup>**

Daniela SILVA<sup>2</sup>

Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS

Allana Beatriz MOUTA<sup>3</sup>

Universidade Federal da Bahia, Salvador, BA

### **RESUMO**

Pesquisa recente mostra que, pela primeira vez, os registros de ansiedade entre jovens superam os de adultos (Folha de S. Paulo, 2024) e o uso excessivo de telas está entre as possíveis razões. Este público também enfrenta o assédio de jogos de azar on-line (Instituto Alana, 2024), entre outros desafios. O objetivo deste artigo é refletir sobre a participação dos jovens nas discussões que envolvam propostas de educação midiática e o tema da inteligência artificial. Trata-se de um estudo teórico, que usa como método também a análise documental da Estratégia Brasileira de Educação Midiática (Brasil, 2023). Entre os resultados, percebe-se lacunas na política em relação aos jovens.

**PALAVRAS-CHAVE:** educação midiática; inteligência artificial; informação; participação; jovens.

Os jovens estão imersos na cultura digital e vivenciam, com intensidade, as potencialidades e os desafios dos ambientes e redes digitais. Preocupam, sobretudo, os problemas que os alcançam, cujos impactos estão sendo mensurados aos poucos. É o caso, por exemplo, da ansiedade entre indivíduos com 10 a 19 anos que, pela primeira vez no Brasil, o número de casos registrados entre esses públicos supera o de adultos.

O levantamento foi realizado pela Folha de S. Paulo, com base em dados de 2013 a 2023, da Rede de Atenção Psicossocial (Raps) do Sistema Único de Saúde (SUS). Uma das causas para o aumento do transtorno de ansiedade no público adolescente e jovem é o uso exagerado de telas, de acordo com o psiquiatra e coordenador do Grupo de Trabalho sobre Saúde Mental da Sociedade Brasileira de Pediatria, Roberto Santoro (Silva, 2024).

---

<sup>1</sup> Trabalho apresentado no GP Comunicação e Educação, XIX Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação, evento componente do 47º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação.

<sup>2</sup> Doutora em Comunicação e Cultura; pós-doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (PPGCIN/UFRGS). Bolsista CAPES Brasil, email: dsilva.jor@gmail.com

<sup>3</sup> Graduanda em Biblioteconomia e Documentação pela Universidade Federal da Bahia. Bolsista PROEXT/UFBA, email: allanabeatrizmouta@gmail.com

---

Para o autor de “A Geração Ansiosa” e professor da Universidade de Nova York, Jonathan Haidt (2024)<sup>4</sup>, o uso das mídias sociais pode ser comparado ao vício em heroína. Segundo o professor, os efeitos das redes sociais nos jovens têm sido devastadores.

O público mais novo também tem sido alvo de investidas dos jogos de azar, mesmo sendo ilegais no Brasil, assim como a divulgação para menores de 18 anos desrespeita as leis de proteção à infância e regras do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e do Conselho Nacional de Autorregulamentação Publicitária (Conar).

Além de visar o público adolescente e jovem, as estratégias de promoção de jogos ilegais de apostas on-line têm envolvido até mesmo indivíduos com idade entre 6 e 16 anos, os chamados influenciadores mirins, que têm atuado como divulgadores, alguns deles com até 9,5 milhões de seguidores, de acordo com pesquisa do Instituto Alana (2024).

A empresa Facebook Serviços Online do Brasil Ltda (Meta) foi denunciada pelo Instituto Alana ao Ministério Público do Estado de São Paulo. “A exposição a publicidades de jogos de apostas online pode causar danos irreversíveis, ainda mais durante a infância e adolescência, fases peculiares de desenvolvimento humano”, condena a coordenadora do Instituto Alana, Maria Mello (Instituto Alana, 2024).

Da mesma forma que o uso excessivo de redes sociais guarda equivalência com dependência química, o psiquiatra Rodrigo Machado alerta: “Sabemos há muito tempo, por inúmeras pesquisas, que dependências sócio comportamentais como jogos de azar geram uma dependência equivalente à dependência química” (Mori, 2024).

O Instituto Alana adverte que o “Estado, famílias e sociedade, incluindo as empresas, devem atuar em conjunto para assegurar a proteção das crianças, adolescentes e jovens e a promoção dos seus direitos” (Mori, 2024). Além disso, a participação deste público na discussão de desafios e elaboração de políticas e demais soluções também é um direito que precisa ser efetivamente reconhecido e valorizado. Essa discussão é apresentada na próxima seção, com ênfase nos jovens.

Direito a participar das soluções

---

<sup>4</sup> Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrio/2024/06/so-redes-sociais-explicam-a-crise-de-saude-mental-dos-jovens-diz-jonathan-haidt.shtml>. Acesso em 27 jun. 2024.

A participação dos jovens<sup>5</sup> é um direito reconhecido no Brasil e internacionalmente. O principal marco legal para este público, o Estatuto da Juventude, instituído em 2013, traz o direito à participação nos princípios<sup>6</sup>, nas diretrizes<sup>7</sup> e no capítulo sobre os direitos dos jovens, cuja seção I trata do “Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil”.

O reconhecimento do público jovem enquanto sujeito de direito tem sido consolidado, pouco a pouco, no Brasil. É recente também, por exemplo, a criação da Secretaria Nacional da Juventude (2004) e dos Conselhos da Juventude (2005). Apesar desses avanços, a efetivação da participação esperada enfrenta inúmeros desafios: desde o funcionamento pleno desses espaços à inclusão real desse público nos processos de discussão, elaboração, monitoramento e avaliação de políticas que tratem de assuntos de interesse dos jovens. Do mesmo modo, é preciso fomentar o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes que permitam o exercício desse protagonismo.

Quando considerados os desafios impostos pelas tecnologias digitais e as discussões em torno de como promover ambientes on-line mais saudáveis, justos e democráticos, é preciso considerar o público jovem como essencial nesse debate e na formulação de proposições para o enfrentamento e a superação dos diferentes problemas, seja a desinformação ou as irregularidades das plataformas digitais ou mesmo o mau uso da inteligência artificial.

Muitos jovens e crianças passam uma parte significativa das suas vidas na Internet [...] e serão os mais diretamente afetados pelas novas tecnologias e tendências dos meios de comunicação social. As pessoas tendem a ser mais resilientes e mais bem equipadas para prevenir e enfrentar estes riscos quando têm acesso a uma gama diversificada de fontes de informação e se sentem incluídas, iguais, socioeconomicamente seguras e politicamente empoderadas. (Nações Unidas, 2024, p. 5).

---

<sup>5</sup> O Estatuto da Juventude considera jovem o indivíduo com 15 a 29 anos.

<sup>6</sup> Na seção sobre os princípios do Estatuto da Juventude, constam “II - valorização e promoção da participação social e política, de forma direta e por meio de suas representações”; “III - promoção da criatividade e da participação no desenvolvimento do País”; além do “parágrafo único. A emancipação dos jovens a que se refere o inciso I do caput refere-se à trajetória de inclusão, liberdade e participação do jovem na vida em sociedade”, apenas para mencionar os trechos que tratam literalmente da participação.

<sup>7</sup> Nas diretrizes gerais do Estatuto da Juventude, é atribuído aos agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas de juventude observar: “II - incentivar a ampla participação juvenil em sua formulação, implementação e avaliação”, assim como “III - ampliar as alternativas de inserção social do jovem, promovendo programas que priorizem o seu desenvolvimento integral e participação ativa nos espaços decisórios”.

---

Ao publicar os princípios globais das Nações Unidas para a integridade das informações, as Nações Unidas (2024) destacaram a importância do envolvimento dos jovens e ações que promovam a resiliência aos riscos eminentes dos ambientes digitais para garantir a integridade do ecossistema de informação. Ressaltou ainda o papel das tecnologias de inteligência artificial (IA).

### Inteligência artificial e Educação midiática

A inteligência artificial tem agregado um nível maior de desafio para a sociedade e, em especial, para os jovens por tornar mais complexa a tarefa de identificar uma informação mentirosa ou manipulada.

Conteúdo gerado por IA ou por computador que é apresentado como real ou original pode ser muito crível, emocionalmente envolvente e difícil de detectar e pode estender-se rapidamente por meio de plataformas e mídias baseadas em algoritmos. Isso gera a possibilidade de criar, acelerar e agravar exponencialmente défices de confiança (Nações Unidas, 2024, p. 5).

Para as Nações Unidas (2024), os riscos das tecnologias de IA podem ser mitigados a partir da atuação conjunta do governo, empresas de tecnologia e instituições acadêmicas para que desenvolvam pesquisas que garantam uma IA transparente, segura e responsável. A preocupação com os rumos da inteligência artificial está presente na Estratégia Brasileira de Educação Midiática (Brasil, 2023), lançada em 2023, como política nacional para tratar dos desafios relacionados a temas como este:

a experiência cotidiana dos usuários de redes sociais é marcada pelo desconhecimento a respeito do funcionamento dos algoritmos de inteligência artificial que, orientados por lógicas e interesses empresariais, personalizam o que vemos nos expondo a recortes seletivos da realidade, direcionando comportamentos e moldando nossas opiniões. Esses algoritmos também incentivam o consumo através de funcionalidades invisíveis e priorizam e reforçam engajamento com conteúdos enviesados, ofensivos ou violentos, podendo inclusive empurrar determinados indivíduos mais suscetíveis para ambientes – e ações – extremistas. (Brasil, 2023, p. 18)

O documento da política nacional também reconhece que a inteligência artificial, assim como as demais tecnologias digitais disponíveis para a população, demandam novas habilidades e letramentos a partir de políticas públicas que apoiem a formação da população para saber lidar com o novo ecossistema comunicacional.

---

Sobre os públicos mais novos,

[...] entende-se que crianças e adolescentes devem ser protegidos na Internet, e não da Internet, considerando-se o papel central que a tecnologia e o acesso à informação pelos meios digitais têm na vida e no desenvolvimento de crianças e adolescentes. Um processo que, por meio da educação midiática, possibilita o aprendizado e desenvolvimento de habilidades para o exercício da cidadania. (Brasil, 2023, p. 16)

Ao analisar a política nacional de educação midiática, percebe-se que o público jovem não é priorizado como as crianças e adolescentes. No sumário da publicação, não há menção aos jovens como segmento que demanda também atenção específica enquanto sujeitos de direito. O governo federal inclusive realizou, em novembro de 2023 a janeiro de 2024, consulta pública sobre o uso de telas e dispositivos digitais e a direcionou apenas para crianças e adolescentes<sup>8</sup>.

O conceito de educação midiática na Estratégia Brasileira destaca que ela:

[...] deve ir além de construir as habilidades de acessar, avaliar e criar mensagens, examinando autoria e contexto. Ela deve abranger também uma compreensão mais profunda da dinâmica complexa, e muitas vezes oculta, entre os indivíduos, a mídia e os sistemas tecnológicos que moldam nosso mundo. Sem a capacidade de identificar e agir sobre esses sistemas, nos tornamos ainda mais vulneráveis aos efeitos desestabilizadores da desinformação e da polarização, que ameaçam as instituições e a própria paz social, e ao potencial excludente das inteligências artificiais (Brasil, 2023, p. 19).

A definição de educação midiática da política nacional também se propõe a englobar outros conceitos já consolidados no Brasil, como a educomunicação. “[...] a estratégia de educação midiática toma como uma de suas referências conceituais o campo histórico estabelecido na interface entre educação e comunicação, que tem a participação crítica como eixo central: a educomunicação” (Brasil, 2023, p. 10).

O conceito de educação midiática, assim como o da educomunicação, também não é recente. Tem sido estudado desde o século passado, segundo Hobbs (2019, p. 1),

O conceito de educação midiática tem circulado nos Estados Unidos e na Europa desde o início do século XX; mas continua a transformar-se e a mudar como resultado de mudanças na educação, na tecnologia, nos meios de comunicação, na cultura popular e na sociedade. [...] A definição mais amplamente utilizada de educação midiática surgiu do Aspen Institute, que reuniu um grupo de especialistas em educação midiática em 1993.

---

<sup>8</sup> Mais informações em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/uso-de-telas-por-criancas-e-adolescentes>. Acesso em 27 jun. 2024.

A educação midiática é definida por Hobbs (2019, p.1) como “o conhecimento, as competências e as habilidades de vida necessárias para participar da sociedade contemporânea, acessando, analisando, avaliando e criando mensagens de mídia em uma ampla variedade de formas”. Para Buckingham (2022, p. 125):

A educação midiática almeja um uso crítico e consciente dos meios de comunicação, e deve nos permitir não apenas entender como a mídia funciona, ou lidar com um mundo intensamente mediado, mas também imaginar como as coisas podem ser diferentes. A educação midiática busca promover o entendimento crítico, mas o entendimento crítico também deve levar à ação.

### Considerações finais

Os desafios dos tempos atuais, marcados pela presença das tecnologias digitais e sobretudo as baseadas em inteligência artificial, exigem aprimoramentos constantes para garantir que os ecossistemas informacionais e comunicacionais sejam saudáveis, justos e democráticos.

Esses esforços demandam a participação ativa do poder público, das empresas, da sociedade civil e dos cidadãos. Nesse artigo, destacamos a importância, em especial, do engajamento dos jovens nas discussões e na construção das soluções para os problemas que os atingem e alcançam também toda a sociedade.

Nesse sentido, são urgentes políticas de educação que contemplem as questões relacionadas às redes e ambientes digitais. Reconhecemos que um passo importante foi dado nessa direção com a criação da Estratégia Brasileira de Educação Midiática, no entanto, percebe-se lacunas na política em relação ao público jovem, que precisa ser mais envolvido e considerado nas discussões, nas proposições, implementações e avaliações da política.

Como enfatiza Buckingham (2022), as políticas públicas de educação midiática devem ser, efetivamente, implementadas e atender os anseios de toda a sociedade. Os jovens são ativos nas redes como também podem e devem ser nas políticas que dialogam com os ecossistemas comunicacionais no processo de educacional.

### **REFERÊNCIAS**

---

BLUM, Bárbara. Só redes sociais explicam a crise de saúde mental dos jovens, diz Jonathan Haidt. UOL, 24 jun. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrio/2024/06/so-redes-sociais-explicam-a-crise-de-saude-mental-dos-jovens-diz-jonathan-haidt.shtml>. Acesso em 27 jun. 2024.

BRASIL. Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República. **Estratégia Brasileira de Educação Midiática**. Brasília: Secretaria de Políticas Digitais. 2023d. 39 p. Disponível em: [https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/10/estrategia-brasileira-de-educacao-midiatica-apresenta-as-politicas-publicas-voltadas-para-a-populacao/2023\\_secom-spdiגי\\_estrategia-brasileira-de-educacao-midiatica.pdf](https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias/2023/10/estrategia-brasileira-de-educacao-midiatica-apresenta-as-politicas-publicas-voltadas-para-a-populacao/2023_secom-spdiגי_estrategia-brasileira-de-educacao-midiatica.pdf). Acesso em: 27 jun. 2024.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013. Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE. Diário Oficial da União. Brasília, 5 de agosto de 2013.

BUCKINGHAM, David. **Manifesto pela Educação Midiática**. São Paulo: Edições Sesc São Paulo, 2022.

HOBBS, Renee. Media Literacy Foundations. The International Encyclopedia of Media Literacy. 2019. DOI: 10.1002/9781118978238.ieml0063.

INSTITUTO ALANA. Alana denuncia Meta por publicidades de apostas para crianças e adolescentes. 25 jun. 2024. Disponível em: <https://criancaeconsumo.org.br/noticias/alana-denuncia-meta-jogos-de-aposta/>. Acesso em: 27 jun. 2024.

MORI, Letícia. 'Jogo do tigrinho' e outros cassinos online contratam influenciadores mirins e direcionam propaganda para crianças no Instagram. BBC News Brasil. 24 jun. 2024. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/c033r0p2z76o>. Acesso em 27 jun. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. Princípios globais das Nações Unidas para a integridade das informações. NY, 24 jun. 2024. Disponível em: [https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/principios\\_globales\\_onu\\_integridad\\_informacion.pdf](https://www.un.org/sites/un2.un.org/files/principios_globales_onu_integridad_informacion.pdf). Acesso em: 27 jun. 2024.

SILVA, Janaína. 'Faltava o ar': o que explica jovens estarem mais ansiosos do que adultos? Viva Bem, UOL. 20 jun. 2024. Disponível em: <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2024/06/20/ansiedade-em-criancas-e-jovens-supera-a-de-adultos.htm>. Acesso em 27 jun. 2024.